

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 202/2007

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do vice-presidente, em substituição do presidente, foi designada, em regime de substituição, como coordenadora do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Departamento Jurídico deste Instituto, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, a licenciada Emília da Glória Silva dos Santos, assessora, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal dos mesmos serviços, com efeitos a contar da data do referido despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo****Despacho n.º 23 203/2007**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do Serviço Sub-Regional de Beja da CDDR Alentejo, da licenciada Maria João Rosa Coelho Morais da Costa

Com a publicação da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, foi fixado em 15 o número de unidades orgânicas flexíveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sendo que, por meu despacho de 31 de Maio de 2007, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007, foram criadas as referidas unidades orgânicas e definidas as respectivas competências.

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, urge nomear os titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do Serviço Sub-Regional de Beja da CDDR Alentejo, da licenciada Maria João Rosa Coelho Morais da Costa.

2 — A nomeada, nos termos do número anterior, reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

26 de Junho de 2007. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Nota curricular

Nome — Maria João Rosa Coelho Morais da Costa.

Habilitações literárias:

Mestrado em Construções (conclusão da parte curricular) do Instituto Superior Técnico, em fase de apresentação da dissertação com o tema «Estruturas de cobertura em madeira»;

Licenciada em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Frequência do 4.º ano da licenciatura em Arquitectura da Universidade Lusófada.

Outra formação relevante:

Curso de objectivos e avaliação de desempenho da INOVAR — 2006;

Seminário Restauronet Valência — 2006;

2.º seminário «A intervenção no património» — 2005;

Seminário de alta direcção — INA — 2005.

Curriculo profissional:

Directora de serviços da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul desde 17 de Outubro de 2006;

Chefe de divisão de Monumentos em acumulação com a chefia da Divisão de Edifícios da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul em 1 de Março de 2006;

Chefe de divisão de Edifícios, em regime de comissão de serviço, desde 12 de Julho de 2004;

Chefe de divisão de Edifícios, em regime de substituição, em 1 de Outubro de 2003;

Técnica superior assessora da carreira de engenharia civil em 23 de Março de 2007 (aguarda publicação no *Diário da República*);

Engenheira civil principal em 23 de Março de 2003;

Ingresso na carreira técnica superior em Agosto de 1999;

Ingresso na carreira técnica em Abril de 1988;

Professora provisória do ensino secundário de 1981 a 1987.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**Despacho n.º 23 204/2007**

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 da vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr.ª Teresa Pratas Jorge, em regime de substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, foi autorizada a nomeação definitiva do Dr. Rui Miguel Abrantes Martins na categoria de assessor da carreira técnica superior, escalão 1, índice 610, para o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto no n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como dos condicionalismos previstos no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, produzindo a mesma efeitos a 5 de Janeiro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Rectificação n.º 1767/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 19 991/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, a p. 25 397, rectifica-se que onde se lê «escalão 1, índice 222» deve ler-se «escalão 1, índice 295».

18 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.**Despacho n.º 23 205/2007**

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra, para Portugal, uma estratégia de aproximação aos padrões de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos países mais avançados da União Europeia, com soluções social, ambiental e economicamente sustentáveis.

Sem embargo do esforço desenvolvido a nível nacional na criação de infra-estruturas, em particular no sector do saneamento de águas residuais, persistem problemas ambientais decorrentes da carência de soluções ambientalmente adequadas para o tratamento de efluentes provenientes das actividades agro-pecuárias e agro-industriais, cuja influência e efeito se estende praticamente a todas as regiões do território nacional.

Neste contexto, e tendo em conta as respectivas competências, os Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas aprovaram através do despacho n.º 8277/2007, de 9 de Maio, a Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI), determinando a constituição, por despacho conjunto dos Secretários de Estado do Ambiente e Adjunto, da Agricultura e das Pescas, da Estrutura de Coordenação e Acompanhamento prevista naquela Estratégia.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 8277/2007, de 9 de Maio, determinam os Secretários de Estado do Ambiente e Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

1 — A estrutura de coordenação e de acompanhamento da ENEAPAI é constituída por:

- Um representante do Instituto da Água, que coordenará;
- Um representante do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Um representante das administrações de regiões hidrográficas;
- Um representante das direcções regionais de agricultura e pescas;
- Um representante do Grupo Águas de Portugal, S. A.;

g) Dois representantes das associações representativas dos sectores agro-pecuário e agro-industrial;

h) Um representante das organizações não governamentais de ambiente.

2 — A estrutura de coordenação e de acompanhamento da ENEAPAI pode recorrer a elementos externos, pertencentes às entidades representadas ou a outras, sempre que tal se revele necessário.

3 — À estrutura de coordenação e acompanhamento da ENEAPAI compete:

a) Coordenar e acompanhar as diversas medidas e acções inerentes à execução da Estratégia;

b) Definir propostas de acção que visem ultrapassar eventuais obstáculos à execução da Estratégia;

c) Elaborar relatórios de acompanhamento da execução da estratégia.

4 — No prazo máximo de um mês após a data de assinatura do presente despacho, a estrutura de coordenação e acompanhamento da ENEAPAI aprovará o modelo de organização interna, o regulamento interno de funcionamento e o respectivo programa de acção.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Anúncio (extracto) n.º 6768/2007

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino e quartzo a que corresponde o número C-109 de cadastro e a denominação de Quinta da Rosa, sito na freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 20 de Julho de 2007, ao abrigo dos artigos 9.º e 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 90/90 e nos termos dos artigos 17.º, 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março:

Concessionário — Sibelco Portuguesa, L.^{da}

Área concedida — 91 ha, 67 a e 22 ca, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao ponto central são os seguintes:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	- 67 566,000 0	- 37 635,300 0
2	- 67 523,400 0	- 37 657,300 0
3	- 67 398,400 0	- 37 765,400 0
4	- 67 333,000 0	- 37 848,000 0
5	- 67 298,000 0	- 37 856,000 0
6	- 67 230,000 0	- 37 854,000 0
7	- 67 163,000 0	- 37 859,000 0
8	- 67 095,000 0	- 37 869,000 0
9	- 66 987,700 0	- 37 951,500 0
10	- 67 026,000 0	- 37 985,000 0
11	- 67 005,000 0	- 38 009,700 0
12	- 67 024,000 0	- 38 026,000 0
13	- 66 992,000 0	- 38 059,000 0
14	- 66 935,000 0	- 38 090,000 0
15	- 66 900,900 0	- 38 109,100 0
16	- 67 099,300 0	- 38 265,200 0
17	- 67 168,000 0	- 38 318,000 0
18	- 67 226,200 0	- 38 366,400 0
19	- 67 399,300 0	- 38 347,400 0
20	- 67 575,000 0	- 38 370,000 0
21	- 67 595,000 0	- 38 484,000 0
22	- 67 692,000 0	- 38 542,000 0
23	- 67 773,500 0	- 38 411,000 0
24	- 67 807,000 0	- 38 357,100 0
25	- 67 855,000 0	- 38 280,000 0
26	- 67 966,000 0	- 38 340,000 0
27	- 68 022,000 0	- 38 240,000 0
28	- 68 172,000 0	- 38 318,000 0
29	- 68 315,300 0	- 38 392,500 0

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
30	- 68 387,400 0	- 38 253,300 0
31	- 68 368,500 0	- 38 226,200 0
32	- 68 342,100 0	- 38 140,000 0
33	- 68 401,000 0	- 38 073,000 0
34	- 68 367,500 0	- 38 045,000 0
35	- 68 310,600 0	- 38 019,300 0
36	- 68 247,000 0	- 37 922,000 0
37	- 68 326,000 0	- 37 861,000 0
38	- 68 416,000 0	- 37 744,100 0
39	- 68 355,900 0	- 37 714,800 0
40	- 68 281,400 0	- 37 678,300 0
41	- 68 232,000 0	- 37 643,600 0
42	- 68 162,000 0	- 37 611,200 0
43	- 68 078,000 0	- 37 555,800 0
44	- 68 024,900 0	- 37 519,800 0
45	- 67 995,800 0	- 37 514,200 0
46	- 67 970,700 0	- 37 511,300 0
47	- 67 928,400 0	- 37 490,200 0
48	- 67 912,300 0	- 37 482,900 0
49	- 67 893,000 0	- 37 476,000 0
50	- 67 882,200 0	- 37 471,900 0
51	- 67 857,800 0	- 37 482,300 0
52	- 67 836,700 0	- 37 489,600 0
53	- 67 818,000 0	- 37 492,500 0
54	- 67 813,100 0	- 37 492,200 0
55	- 67 798,700 0	- 37 497,300 0
56	- 67 772,000 0	- 37 511,900 0
57	- 67 714,900 0	- 37 540,500 0
58	- 67 667,700 0	- 37 571,800 0
59	- 67 609,500 0	- 37 615,500 0

Prazo da concessão:

1 — A concessão de exploração é dada por período inicial de 50 anos contados da data da assinatura deste contrato.

2 — Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 25 anos, desde que a sociedade tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada e o requeira nos termos do número seguinte.

3 — O requerimento será apresentado na DGEG até seis meses antes do termo do prazo referido no n.º 1, devendo indicar o período de prorrogação pretendido e vir acompanhado dos seguintes elementos:

a) Relatório descrevendo a situação das reservas, bem como de eventuais alterações na economia da exploração, nos métodos de extracção e tratamento e na área demarcada;

b) O programa geral de trabalhos que se propõe realizar no período de prorrogação;

c) Outros elementos julgados necessários à apreciação do pedido.

4 — Atentos os princípios estabelecidos no n.º 2, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 15 anos, desde que requerida nos termos do número anterior.

Obrigações — para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária, a sociedade obriga-se a executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados e ao cumprimento das medidas impostas na DIA e suas alterações.

Caução — prestar uma caução à ordem do Ministério da Economia e da Inovação sob a forma de garantia bancária no valor de € 50 000, dentro do prazo de 60 dias contados da data da assinatura deste contrato.

Encargo de exploração — pagar à Direcção-Geral de Energia e Geologia como encargo de exploração uma percentagem de 3% do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Caducidade — sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da sociedade, esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adoptará as medidas que, em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

20 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611052222

Aviso n.º 19 230/2007

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de cobre,